

# ESTADO DO PIAUHY

ORGAO OFFICIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ

PUBLICA-SE 3 VEZES POR SEMANA.—ASSIGNATURA: PARA A CAPITAL 25000 POR SEMESTRE; PARA O INTERIOR 12500 POR ANNO—PAGAMENTOS ADIANTADOS  
Escreptorio e redacção—Rua Bella.

## Telegramma.

RECIFE, 24.

Telephone.

União Piahyense congratula Estado dia hoje.

João Paulo.  
Seginando Sá Antunes.  
João Freitas.  
Leonidas Sá.  
Jesuino Lustosa  
João Licínio.  
José Gayoso.  
Olympio Costa.

## ESTADO DO PIAUHY

24 de Janeiro de 1890.

### Sobre a formação da Constituinte.

Desde o momento inolvidavel em que a nobre coragem, a heroica abnegação de um pugilo de homens escapos ainda impollutos á devastação corruptora que ia levando de roldão forças e caracteres; desde o momento providencial em que esborçou-se a *echa-faudage* monarchica, atirando fóra das aguas da Guanabara a familia imperial; desde que a nação desanesthesiada encontrou-se em pleno regimen republicano, que a grande maioria dos brazileiros começou a preocupar-se com a grave questão da constituinte.

Uns, apprehensivos e não podendo desfarçar completamente os resquícios pertinazes da velha animosidade com que encheram a ascendencia do partido republicano, solicitavam a constituinte para que fosse reunida sobre as cinzas ainda esbrazeadas do edificio que ruira sem que elles ou sassem prestar-lhe o apoio de seus braços. E não occultavam as desconfianças que lhes suscitava o retardamento della.

Outros, collocando-se em um extremo opposto, aconselhavam que dispensasse o governo essa formalidade vã e, conservando-se em dictadura illuminada pelos ensinamentos da sciencia, promulgasse as leis que julgasse convenientes ao bem estar da patria, á consolidação da nacionalidade. No pensar d'estes, a sancção da opinião publica era sufficiente para nos esclarecer sobre a oportunidade de uma norma juridica ou de uma providencia administrativa. E a opinião publica não precisa de parlamentos para se fazer conhecida. Os jornaes, as conferencias publicas, as manifestações verbaes directas são os seus vehiculos naturaes.

Do conflicto destas duas opiniões igualmente radicaes, surgiu uma transacção que as fundiu, mas que apresenta um caracter, um

aspecto igualmente distanciado das que lhe deram origem. Foi mais uma occasião que tivemos para constatar a verdade de uma lei tam real no eterno evoluir do mundo dos seres vivos quanto no mundo psychico das idéas e das opiniões.

Esta transacção entre os dois modos de pensar diagonalmente oppostos vae predominando e afinal conseguirá eliminar do campo de acção as duas outras que a fizeram surgir. E' sempre Saturno a devorar os filhos para subsistir; é sempre a serpente a devorar a serpente para fazer-se dragão!

O modo de pensar, que vae avassalando os outros e que irrecusavelmente se traduzirá em facto, é o do adiamento não demorado da constituinte. Reconhece-se que ella é o meio mais proprio de legalisar a proclamação da Republica no Brazil, que somente de seu seio poderá sair uma constituição capaz de impor-se aos brazileiros de todas as crenças, de congregar todas as sympathias e o respeito universal. Uma lei fundamental sobre que vae repousar a vide agitada e progressiva de um povo cheio de aspirações, não pôde prescindir de certas solemnidades proprias a falar directamente aos sentimentos que são, incontestavelmente, a parte basica mais resistente do mechanismo social. Dispensal-as seria um erro politico de consequencias desastrosas. O povo se convenceria de que fazer uma constituição é tarefa tam facil como redigir qualquer contracto e não poderia circumdalla com essa unção respeitosa que a faz sagrada e intangivel. Mais ainda, seria difficil oppor obices aos imprudentes que a quizessem demolir, reformar intempestivamente ou substituir sem o menor proveito para os cidadãos.

Mas resolvida esta difficuldade preliminar da necessidade de se convocar a constituinte, e estabelecido que, por sua gravidade, não é este um passo que se dá precipitada, imprudentemente, surge-nos uma outra não menos embaraçante. Como e por quem deve ser constituída esta assembléa que vae concentrar em suas mãos soberanas a totalidade do poder publico; que vae dar a consagração legal (pois que não se cogita de uma revogação) aos actos dos intrepidos patriotas que hoje estão norteando a administração do paiz; que, finalmente, vae pronuciando-se de um modo solemne sobre a magnitude destes factos que ainda nos trazem atonitos, influir profundamente sobre os futuros destinos do povo brazileiro? Como e por quem deve ser constituída?

A *Mensagem* que o Club cinco de Dezembro da cidade Nova da Revolução, na Bahia, dirigiu ao governo provisório responde-nos: com a exclusão dos ex-membros das duas ultimas assembléas geraes legislativas. A capacidade mental de quem redigiu a *Mensagem* se manifesta com a leitura da primeira proposição e se revela sempre

superior até a ultima phrase della. Uma opinião emetida por quem se mostra tam amestrado na arte difficilissima do barilar a phrase quanto perfeito conhecedor dos homens e das leis sociaes, deve ser recebida com acatamento.

Mas nós do fundo desta remota região onde assentamos nossa modestissima tenda de jornalistas, pedimos permissão para dizer que tal providencia, se tem uma razão que a justifique, não é por si só sufficiente para nos garantir uma selecção proveitosa no congresso constituinte.

Nós também achamos razoavel que o povo desconfie dos velhos politicos que se viciaram na politicagem de corrilho e não souberam esquecer os interesses individuaes para cuidar do bem publico. Achamos natural que um regimen novo comece a ser servido por homens novos ainda não contaminados pelo *pathos* da baixa politica imperial.

Mas não é conveniente, pensamos, que se regulamente essa exclusão de uns e inclusão de outros pela forma proposta pelo *Club cinco de Dezembro*. E' medida que deve ser deixada ao criterio dos eleitos, esclarecidos e orientados para o bem, já pelos desenganos soffridos, já pelo jornalismo e pela tribuna, de onde os patriotas intelligentes e dedicados, como esses que compõem o *Club*, são de doutrinar a massa popular, sempre embaida, vilipendiada sempre pelos partidos monarchicos.

E' ao povo que cumpre decretar as incompatibilidades deste genero, não ao governo.

## PARTE OFFICIAL

### ACTOS DO GOVERNADOR DO PIAUHY

Administração do Sr. Governador d'este Estado. Major de engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo

MEZ DE JANEIRO DE 1890.

Dia 15.

OFFICIOS

Ao commandante da companhia policial.—Em resposta ao vosso officio de hontem, declaro-vos que approvo o vosso acto de dar baixa do serviço ás praças Antonio Rodrigues Baptista, Antonio Correia Lima, Romão José de Souza e Manoel Pereira de Cavalho, por não estarem nas condições de ser conservadas para a Guarda Republicana, e contarem menos de 2 annos de serviço.

Podeis fazer o mesmo a respeito aquellas cuja relação me enviastes, das quaes foram julgadas incapazes de continuar no serviço activo do Estado em virtude de inspecção de saúde praticada a 14 deste mez.

Das julgadas incapazes, podem requerer a sua aposentadoria aquellas que tiverem o tempo sufficiente para lhes garantir esse di-

reito, isto é, as que contarem mais de 10 annos de serviço prestado neste Estado ou, contando mais de 10 annos, tiverem serviço de campanha; de modo que a somma dos dous tempos seja superior a 10 annos.

Ao administrador dos correios.—A' vista do que requisita-me o commandante do contingente do 5.º Batalhão de Infantaria, mandai, por conta do Ministerio da Guerra, enviar aos commandantes dos destacamentos das villas de Parnaguá, um officio com a quantia de réis 355\$309, e Corrente outro officio com a de 250\$580 réis, conforme a guia junta, fazendo-se e mesmo todas as vezes que o commandante requisitar-vol-o.

Ao gerente da companhia de navegação á vapor no rio Parnabyba.—Mandai dar passagem, á prôa, no vapor de 23 deste mez, do porto desta capital ao da cidade de Amarante, a João Lourenço Ferreira.

Ao Juiz de direito da comarca dos Mattões.—Declaro-vos, em resposta ao officio de 7 do corrente, que ja estão tomadas as necessarias providencias, no sentido da reclamação que me fizestes no mesmo officio.

A' camara municipal da cidade de Amarante.—Constando-me que os commerciantes do couros costumam expol-os ao sol nas ruas d'esta cidade, e como essa pratica abusiva é grandemente nociva á salubridade do lugar pelas exalações fetidas e envenenadas que d'elles se desprendem, convem que providencias em ordem a que cesse esse modo prejudicial de proceder. Para obter a realisação d'essa providencia sem prejuizo para o commercio, deveis designar um lugar que seja apropriado á insalgação dos couros e onde se effectue sem produzir os grandes inconvenientes á saúde da população.

A' de Humildes.—Tenho a dizer á camara municipal de Humildes, que opportunamente attenderei o pedido que fez em officio de 10 do corrente, de soccorros para os indigentes d'essa localidade.

Dia 18.

PORTARIAS.

O Governador do Estado do Piahy resolve dispensar, á pedido, o cidadão Raymundo Antonio Borges, de membro da commissão de soccorros desta capital, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Viriato Joaquim de Moraes.

O Governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requereu o professor publico da cidade de Amarante Manoel Ferreira Lopes, resolve conceder-lhe dous mezes de licença com o ordenado a que tiver direito, para

tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

Ao Brigadeiro José Simões de Oliveira, Governador do Estado de Pernambuco.—Acceso o recebimento do vosso officio de 12 de Dezembro ultimo, pelo qual me communicastes que, depois de ter prestado o competente juramento, assumistes n'aquella data o exercicio do cargo de Governador d'esse Estado, para o qual fostes nomeado por Decreto de 21 de Novembro do anno passado.

Agradeço e vos retribuo os protestos de estima e consideração que me dispensastes no final do dito officio.

Ao Dr. Justo Leite Clermont, Governador do Estado do Pará.—Por vosso officio de 17 de Dezembro ultimo, fiquei sciente de terdes nessa data prestado juramento e tomado posse do cargo de Governador desse Estado, para que fostes nomeado por Decreto do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil.

Agradeço e vos retribuo a expressão de estima e consideração que me dispensastes no mesmo officio.

Ao Sr. José Marques Guimarães, Governador do Estado, do Paraná.—Tenho presente o vosso officio de 4 do passado, pelo qual me communicastes ter na mesma data assumido o exercicio das funções de Governador desse Estado, para que fostes nomeado por Decreto de 21 de Novembro do anno findo.

A' Directoria do Club Republicano dos Artistas desta capital.—Declaro a Directoria do Club Republicano dos Artistas desta capital, em resposta ao seu officio de 11 do corrente mez, que a Camara Municipal, a quem me dirigi em data de 13, resolveu em sessão de hontem franquear uma sala do paço municipal, para funcionar a aula nocturna que essa Directoria pretende fundar.

Ao Cidadão Horacio Leite Pereira—Agradeço-vos as felicitações que me dirigistes por officio de 11 do corrente mez, por minha nomeação para o cargo de Governador deste Estado.

Ao capitão Commandante da Campanha Policial—A' consulta que me fazeis em officio de hontem respondo: 1.º Mandai apresentar á secretaria militar para serem inspecionados de saúde os individuos que quizerem alistar-se na Guarda Republicana, satisfazendo os requisitos exigidos; 2.º Instrui as praças, sob o vosso commando, com as instrucções adoptadas, no nosso Exercito ainda mesmo que não seja substituído por outro o actual armamento; 3.º Fa-

zei a escripturação da companhia segundo os modelos adoptados no Exercito; 4.º Nesta data determino ao capitão Commandante de contingente do 5.º Batalhão de Infantaria que mande apresentar-vos uma praça de pret competente-habilitada para ensinar os recrutas nos primeiros movimentos da Escola de soldado; 5.º Da baixa a todas as praças incapazes da companhia, excepto as de que tiverdes necessidade urgente para trabalhos de escripturação, e até que sejam substituídas por outras.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa conta, acompanhada de 23 documentos, pela qual prova a mesa administrativa da santa casa de misericórdia desta capital haver despendido mais com as obras do seu edificio, nas quaes empregaram-se pessoas necessitadas, victimas da secca, conforme allega a mesma mesa, a quantia de dous contos seis centos noventa e cinco mil e cem reis. (2:695\$100).

Ao mesmo.—Communico-vos que, a 5 de Dezembro ultimo, o Bacharel Urbano Pereira de Araujo reassumio o exercicio do cargo de juiz municipal do termo de Parnaíba, que havia deixado por ter vindo, a chamado do Governo passado, até esta capital.

Ao mesmo.—Foi-me declarado em Aviso do Ministerio do Interior, de 6 de Dezembro do anno proximo findo, que por Decreto de 10 de Janeiro do mesmo anno o Revd. Bispo da Diocese do Maranhão exerceu os poderes que lhe foram delegados pelo Internuncio Apostolico, á fim de executar o Decreto Consistorial de 10 de Março de 1888, que confirmou, na parte ecclesiastica, a alteração feita nos limites das antigas provincias do Ceará e desta, pelo Decreto n.º 3012 de 22 de Outubro de 1880.

Ao mesmo.—Communico-vos que, segundo participação de 3 do corrente mez, do commandante da escola n.º 3 de aprendizes marinhaes da cidade da Parnaíba, tiveram praça na mesma escola os menores Benedito Francisco de Freitas, João Nepomuceno e Raymundo Pereira da Silva, apresentados para tal fim, o 1.º por seu pai Manoel Francisco de Freitas, o 2.º por seu tutor José Joaquim Avellino e o 3.º por seu pai Casemiro Pinheiro da Silva.

Ao mesmo.—Cumprido o meu despacho exarado na tabella junta, para o fornecimento de viveres ao contingente de linha, existente n'esta capital, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Ao mesmo.—Para vosso conhecimento e devidos fins, transmitto-vos a inclusa copia do Aviso Circular do Ministerio da Fazenda, de 5 de Dezembro ultimo, mandando que sejam recebidas nas repartições d'este Estado as notas do Banco de São Paulo.

Officiou-se no mesmo sentido ao Inspector do Thesouro do Estado.

**Dia 15.**

**PORTARIAS.**

O Governador do Estado do Piahy resolve exonerar de membro da commissão patriótica de soccorros da villa da Amarração o suppleto do juiz municipal,

João Luiz Pereira Brandão, vis não tomar interesse pelos negocios da commissão, conforme declarou em officio os outros membros, vigario e presidente da camara municipal; e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Americo de Souza Ribeiro.

O Governador do Estado do Piahy resolve, de accordo com o § 2.º artigo 6.º do Decreto n.º 4824 de 22 de Novembro de 1874, nomear o cidadão Benedito de Souza Britto, para o cargo de 3.º suppleto do juiz municipal do termo de Oeiras, visto passarem, na forma da lei, a occupar os primeiros lugares os cidadãos Erasmo Clementino de Souza Martins e Filagieri de Santo Agostinho Portella, em consequencia do fallecimento do 1.º suppleto João da Rocha Valla.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 90 dias, á contar de hoje, para solicitar o titulo e prestar o devido juramento.

Expediram-se as convenientes participações.

**OFFICIOS.**

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Para vosso conhecimento; transmitto-vos a copia junta do Aviso do Ministerio da Marinha, de 10 de Novembro ultimo, sobre o credito de 600\$000 reis, para as despesas feitas com a mudança da Escola n.º 3 de aprendizes marinhaes.

Ao mesmo.—Communico vos, para os fins convenientes, que chamei, a serviço publico, o juiz de direito da comarca de Amarração, bacharel Jesuino José de Freitas.

Ao mesmo.—Para o vosso conhecimento, remetto-vos a inclusa copia do Aviso do Ministerio da Justiça, de 6 de Dezembro ultimo, acerca do credito de 39\$927 reis, para pagamento da gratificação do adjunto do promotor publico da comarca de Jaticós, Jovenal Monteiro de Siqueira.

Ao commandante da Escola n.º 3 de Aprendizes Marinhaes.—Accuso recebido o vosso officio de 3 do corrente; dando-me sciencia de terdes feito seguir na mesma data, com destino ao Corpo de Marinhaes Nacionaes, 45 aprendizes da escola sob vosso commando, por haverem completado a idade legal para verificarem praça no referido Corpo.

Sciencia não só disto como do mais que me communicastes com relação aos esforços que empregastes para apresentar preparados aquelles aprendizes, felicito-vos pelo zelo com que dirigis essa mesma Escola.

Ao Inspector da Alfandega da cidade da Parnaíba.—Agradeço-vos as felicitações que me dirigistes no final de vosso officio de 7 do corrente, por minha nomeação para Governador deste Estado.

Ao Inspector do Estado.—Tendo por despacho desta, attendendo ao que me solicitou o Collector das rendas do Estado, no municipio de Campo-maior, Francisco Rodrigues Monteiro, concedido que o mesmo sirva com o titulo com que já exerceu anteriormente o dito cargo; assim vol-o communico para os fins convenientes.

Ao Bacharel Frederico Pires de Sampaio, Promotor Publico da

comarca da Parnaíba.—Por vosso officio de 30 do passado, fiquei certo de terdes nessa data reassumido o exercicio do cargo de promotor publico da comarca da Parnaíba; do que dei sciencia a Thesouraria de Fazenda; bem como do dia da vossa formatura.

Communicou-se a Thesouraria de Fazenda.

A' Camara Municipal da União.—Em resposta ao officio da Camara Municipal da União, de 31 de Dezembro ultimo, tenho á dizer-lha que approvo as arrematações dos rendimentos do mercado publico, dizimos de miunças e das passagens dos portos d'essa cidade, Santo Rito, Riachão, Melancias e Carralinho, effectuadas em sessão extraordinaria de 9 do dito mez de Dezembro.

Fico inteirado de que, por não terem apparecido licitantes, mandou essa Camara arrecadar administrativamente os rendimentos das passagens de S. Mamede, Quelmadães e Miguel Alves.

A' da Amarração.—Accusando o recebimento do officio d'essa Camara, de 7 deste mez, ao qual acompanhei a copia da acta de sua 1.ª sessão ordinaria do corrente anno, agradeço-lhe as congratulações que na dita sessão se dignou essa Camara apresentar-me; bem como o 4.º juiz de paz da respectiva parochia, Capitão Francisco Severiano de Moraes Correia.

A' da União.—Pelo officio da Camara Municipal da União, de 13 do corrente, fiquei sciante de que vai consignar em seu organamento a verba de 10 % para o fim constante de minha circular de 3 deste mesmo mez.

Ao 4.º Juiz de Paz da Parochia da Amarração.—Por vosso officio de 7 deste mez, fiquei inteirado de terdes nessa data entrado no exercicio de 4.º juiz de paz dessa parochia, relativamente as funções do 4.º anno; bem como que adheris á nova forma de governo.

Ao Gerente da Companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba.—Mandai dar passagem, á ré, na forma do contracto, do porto da cidade da Parnaíba ao desta capital, no vapor que d'aqui parte a 22 do corrente mez, ao Dr. Firmino de Souza Martins.

**Dia 18.**

**PORTARIAS.**

O Governador do Estado, attendendo ao que lhe requereram os tabelliães e escrivães do civil, crime e mais annexos dos termos de Campo-maior e União, Umbellino F. Vieira e Manoel Ribeiro Soares do Nascimento, resolve, de accordo com o art. 301 do Decreto n.º 9429 de 28 de Abril de 1885, conceder-lhes permuta dos seus officios.

O Governador do Estado do Piahy resolve conceder ao collector das rendas geraes e deste estado, no municipio de Piracuruca, Benedito Martins Ferreira, trinta dias de licença para tratar de sua saude nesta capital.

Fizeram-se as precisas communicações.

**OFFICIOS.**

Ao Dr. Felisbello Firmo de Oli-

veira Freire, Governador do Estado de Sergipe.—Accuso o recebimento do vosso officio de 13 de Dezembro ultimo, em que me participastes ter nessa data assumido o governo d'esse Estado, para que fostes nomeado por Decreto de 21 de Novembro proximo findo.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Transmitto-vos, para vosso conhecimento, os tres avisos juntos por copia, do Ministerio da Justiça, de 17 de Dezembro ultimo.

Ao mesmo.—Para vosso conhecimento e inteira execução, transmitto-vos o incluso Aviso, por copia, do Ministerio da Fazenda, de 16 de Dezembro ultimo, mandando que sejam recebidas nas repartições deste Estado as notas do «Banco da Bahia».

Officiou-se no mesmo sentido ao Thesouro do Estado.

Ao capitão commandante da companhia policial.—Por vosso officio de 16 de deste mez, fiquei inteirado de terdes, no dia anterior, excluído do estado effectivo dessa companhia os soldados Ludovico Francisco da Silva, José Nogueira da Silva, Benicio Cesarino de Oliveira, Candido Ferreira de Moraes, Domingos Pereira Leite, Philomeno João Damasceno, Vicente Gonçalves Pereira, Patricio Francisco de Souza, Francisco Felix de Carvalho, Paulino de Souza Lima, João Baptista da Freitas, Cyriaco José Teixeira de Lemos, Raymundo Nonnato da Silva Junior, Antonio José da Paz, Lycargo Alves de Carvalho, Januario Raymundo de Souza, Henrique de Souza Faria e Manoel Correia Lima, os quaes foram em inspecção de saude julgados incapazes do serviço.

Fiquei igualmente sciante de haverdes deixado de excluir o furiel José Pedro da Motta Trigo, por ser habilitado e presentemente não ter quem o substitua, sendo a sua permanencia nessa companhia até que se eric a Guarda Republicana; assim como os soldados Manoel Ferreira Maciel e Philomeno Alves de Oliveira, por serem d'aveedores do Estado, os quaes serão excluídos logo que liquidem suas contas.

Aos Membros da Commissão patriótica de soccorros publicos desta capital.—Determino á commissão patriótica de soccorros desta capital que, concluído que seja o calçamento da rua Bella passe o saldo existente em seu poder á mesa administrativa da santa casa de misericórdia desta mesma capital, á fim de ser applicado ao serviço em andamento de seu respectivo hospital, dando-me sciencia.

Communicou-se a Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia desta capital.

Ao inspector do Thesouro do Estado.—Sendo da vossa competencia a inspecção geral e immediata sobre o edificio do mercado, conforme dispõe o art.º 2.º do Regulamento n.º 95 de 25 de Junho de 1885, chamo a vossa at-

tenção para o disposto nos arts. 9.º §§ 1.º, 2.º, 10 e 11 do referido Regulamento que têm deixado de ser pontualmente observados, fazendo notar aos marchantes que absolutamente não excedam o prazo de trinta dias para substituir o uzo de machado pelo de serra, como prescreve o citado art.º 11.

Para melhor fiscalização do mercado vos declaro que d'ora em diante fica elevado a 500 reis diarios o salario do servente ali empregado, com obrigação de auxiliar este ao respectivo administrador.

Ao Gerente da companhia da navegação no rio Parnaíba.—Mandai dar passagem, á ré, na forma do contracto, do porto do Designio ao desta capital, no vapor de 22 do corrente mez, a Antonio Nonnato de Souza.

Ao mesmo.—Mandai dar passagem a ré, na forma do contracto, do porto do Designio ao desta capital, no vapor de 2 de Fevereiro proximo, a D. Anna Castello Branco de Souza.

Ao Alferes Galdino Evaristo da Silva Leite, Delegado de Policia das Barras.—Viude a esta capital entender-se com este Governo sobre objecto do serviço publico.

A' Camara Municipal da Amarração.—Em resposta do officio dessa camara, de 7 deste mez, declaro-lhe que brevemente terá os recursos que pede em seu dito officio

**DESPACHOS**

**MEZ DE JANEIRO.**

**Dia 15**

Francisco Rodrigues Monteiro—Informe o thesouero.

Manoel Ferreira Lopes—Concedo dous mezes de com o ordenado da lei.

Anfrizo José Avellino—Informe a thesouraria de fazenda.

**Dia 16.**

Manoel Nunes de Andrade—Informe o sr. dr. chefe de policia e providencie logo no caso de poder ser attendido o supplicante, de accordo com a informação do dr. juiz de direito da comarca

Francisco Rodrigues Monteiro—Concedo.

José Raimundo da Silva—Providencia a thesouraria.

Antonio José Paulino—Idem, idem.

João Gonçalves da Silva—Idem, idem.

Umbellino Felisbello Vieira e Manoel Ribeiro Soares do Nascimento—Concedo, em vista da informação.

**a 17.**

Manoel Francisco de Freitas—Pague-se, em termos.

Borbora Maria da Conceição—Ao dr. chefe de policia para tomar conhecimento e providenciar.

Leovegildo Belmente de Carvalho, Arthur Furtado Cavalcante de Albuquerque e Phœnion Caldas—Attendendo a que as finanças do Estado não comportam aumento de despeza, senão em casos ex-

capcioneas, para a satisfação de uma necessidade inadiavel do serviço publico, e nestes mesmos casos, de um modo restricto compativel com as minguadas forças do thesouro, não podem ser satisfeitos os peticionarios.

**Dia 13.**

Annibal Cesar Leal—A' thesouraria para informar.

**Dia 20**

Antonio Alves da Costa—A thesouraria de fazenda pague em termos.

Antonio Lopes Castello Branco e Silva Junior—Concedo, na forma da lei.

D. Feliciano Florinda da Silva—Informe o thesouro.

Anselmo José Vianna—Em vista da informação do thesouro, e por ter o peticionario requerido antes da publicação do Decreto n. 7 de 15 de Janeiro deste anno, que regula actualmente a materia n'este Estado, concedo a aposentadoria pedida.

Joaquim Fernandes de Araujo—A' thesouraria de fazenda para pagar em termos.

Malaquias Antonio das Chagas—Dê-se.

Casemiro Picheiro da Silva—A' thesouraria de fazenda para pagar em termos.

Herculano Ferreira Penna—Ao dr. juiz de direito da comarca.

Francisco da Silva Rabello e Raimundo Gomes de Souza—Não tem lugar o que pedem ainda mesmo nas condições em que o fazem.

**Ministerio da Guerra.**

Circular.—Ministerio dos Negocios da Guerra. Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1889.

Communique-vos, para os fins convenientes, que devem continuar n'esse Estado os trabalhos do alistamento militar, até que o Governo Provisorio da Republica resolveva sobre o assumpto, accieitando-se, entretanto, todos os cidadãos que voluntariamente se quizer alistar no Exercito.

Saude e fraternidade.

*Benjamin Constant.*

Sr. Governador do Estado do Piahy.

**Ministerio do Interior.**

2.ª Directoria.—N.º 741.—Ministerio dos Negocios do Interior—Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 1889.

O Governo Provisorio da Republica resolve que, até ulterior deliberação, não se continue a observar o disposto no art. 3.º do Decreto n.º 9647 de 2 de Outubro de 1886, explicado pelo Aviso de 9 do mesmo mez e anno.

Dando-vos conhecimento desta resolução, declaro-vos que devem ser admitidos a prestar os exames de preparatorios para que acham inscriptos n'esta epoca os estudantes aos quaes não tenha sido permitido fazel-os em virtude d'aquella disposição.

Saude e fraternidade.

*Arestides da Silveira Lobo.*

Sr. Governador do Estado do Piahy.

**VARIEDADE.**

**A MULHER E A EDUCAÇÃO**

Digo a verdade: quando me pongo a considerar o que as mulheres são pela natureza, e o que deixam de ser pelas preocupações e tyrannias da sociedade, quando me lembro da tantes, que em todos os tempos e logares se assignalaram por talentos e hombraaram com os grantas varões, tendo para isso que vencer mil difficuldades, que para elles não existem; quando encontro este meu conceito, não só inteiro, senão ainda avantajado em tão grave e sisudo auctor como é o do *Theatro Critico*,—dê-me o coração de ver como taes almas se desaproveitam; como se mette um sexo (metade da especie humana!) na roda dos engeitados! E' peccar contra justiça e natureza; é defraudal-as de sua herança, e a nós, de mais prazeres e mais delicias que nos ellas poderam dar, as sciencias e as artes, de novas lustras; e as gerações ulteriores, a pobre infancia, das suas instituidoras naturaes e mais proficuas.

Instruidas, animadas, laureadas as mulheres distinctas e sublimes, que estímulo para os lidadores no campo da intelligencia! no carcaz do amor,—que novas settas enfeitadas!

Completa-se hoje a educação feminina, ajuntando aos labores e prendas manuaes a dança e musica: o desenho, a pintura, e uma ou duas linguas vivas já são luxo muito raro. A dança e a musica são graças; quem o nega?—o como taes, de juro e herdade pertencem ao seu sexo; mas custando muito em cabedal e em tempo, são apenas um eufete passageiro. Concluida a festa do noivado, fechou-se o piano, encapou-se a harpa; como quem dizesse: «está concluida a vossa missão; já sedusistes.» A dança vae só até as primeiras raizas da velhice; e como as virações perfumadas, que só pertencem á primavera. E depois, todos esses recreios são para as salas, e para o turbilhão.

Os livros, não: são companheiros, amigos, consoladores, guias, mestres, e thesouros para todas as idades, condições e fortunas. Velando o somno do filho, amamentando-o, se continúa o estudo no sacratio intimo da familia. Se um choro ou um riso, que saem do berço, o interrompem, bem fôra estão de o supprimir. «Applico-me para um dia instruir o meu filho; illustro-me e aperfeição-me, para dar á minha filha um modelo, e testar-lhe um nome, com que se possa gloriar. «Esta reflexão não é bem obvia ao coração materno? —s' bretudo quando a razão se acha convenientemente esclarecida?»

*Visconde do Castilho (A Feliciano)*

**EDITAES**

O Inspector do Thesouro Provincial do Piahy faz publico para conhecimento de todos que na sessão da junta administrativa, de 30 do corrente mez, serão arrematados por quem maior lance offerecer os seguintes objectos de ouro:

- 1 Cordão com um Crucifixo pesando 7 e meia oitavas.

- 1 Volt: com uma pedra branca com 4 e meia ditas.
- 4 Anéis com 4 e meia ditas.
- 1 Par de argoitas com 1 oitava.
- 1 Cabeça de pente de prata coberta de ouro.
- E mais:
- 2 toalhas bordadas.
- 3 pares de sapatos bordados a laa.
- 1 abafader de laa.
- 1 Cache-nez idem.
- 1 jogo de tapetes idem para castiças.
- 1 panno de amostra.
- 1 quarta da linha para bordar (11 maridas).

Thesouro Provincial do Piahy, 25 de Janeiro de 1890.

*Raymundo M. de Souza Ramos.*

—(•)—

De ordem do Governador deste Estado datado de 21 do corrente mez, sob n.º 232, faz publico que em sessão da Junta Administrativa de 30 do corrente mez, será arrematado por quem mais vantagem offerecer o instrumental da banda de musica do corpo policial que se acha inutilizado, a saber:

- Um bombo.
- Uma caixa.
- Tres ophicydes.
- Dois trombones.
- Tres pistons.
- Dois clarinetes.
- Uma requinta.
- Tres bombarhões.
- Duas trompas.
- Um jogo de pratos.

Thesouro Provincial do Piahy, 25 de Janeiro de 1890.

O Inspector,

*Raymundo M. de Souza Ramos.*

—(•••••)—

**Thesouraria de Fazenda.**

De ordem do Hm. Sr. Inspector, e em cumprimento á do Exm. Sr. Governador do Estado, fica transferido para o dia 13 de Fevereiro proximo vindouro a arrematação do transporte de generos que tem de ser remetidos para o interior, de que trata o edital n.º 1 de 15 do corrente mez.

Thesouraria de Fazenda do Piahy, 21 de Janeiro de 1890.

O Secretario da Junta.

*Emilio C. Burlamiqui.*

—(••)—

Os fiscaes da camara municipal deste Estado, participam a todos os habitantes deste Estado que a camara em sessão de hoje e em cumprimento de ordem do Exm. Governador deste Estado, deliberou que todos os dones de casas plantem arvores na frente das mesmas, na distancia de 10 metros de uma para outra, sob pena de multa de cinco mil reis por cada arvore que não for plantada e convenientemente zelada.

Dentro de dois mezes a contar da data de hoje, faremos uma correição geral, e serão multados todos aquelles que forem encontrados em falta.

Theresina, 18 de Janeiro de 90.

Os fiscaes,

*Manoel da Cunha Machado.*

*Francisco José da Silva.*

O Collector das rendas geraes desta capital, abaixo assignado, faz saber, que do dia 1.º ao ultimo de Fevereiro proximo vindouro, far-se-ha a cobrança do imposto de industrias e profissões, e os contribuintes que findo este prazo não realizarem o pagamento, incorrerão na multa de 10 %, que mais tarde será elevada a 15 %, conforme preceitua o art. 30 do decreto n.º 9870 de 22 de Fevereiro de 1889.

E para que ao chegar ao conhecimento de todos, faço este que será publicado pela imprensa e em avulso.

Collectoria das rendas geraes de Theresina em 16 de Janeiro de 1890.

O Collector,

*Luiz Manoel Soares.*

—(•)—

O Inspector do Thesouro Provincial, de conformidade com a ordem do Governador do Estado datada da hontem, sob n. 57, faz publico que fica marcado o prazo de 45 dias, a contar de hoje, para que os funcionarios provinciales por si ou por seus procuradores liquidem suas contas com o thesouro provincial, visto achar-se aberto, de ordem do mesmo Governador, o pagamento de ordenados vencidos, inclusive os dos empregados demittidos e os das ex praças de policia começando o pagamento pelos que se acharem mais atrasados até atingir aos mais adiantados, devendo qualquer pagamento ser feito com o abatimento de 8 %.

Os empregados, pois, que não comparecerem no prazo marcado, fica subentendido, renunciam o favor, devendo aguardarem os devidos recebimentos, para quando o thesouro tiver recursos naturaes.

Thesouro Provincial do Piahy, 16 de Janeiro de 1890.

*Raymundo M. de Souza Ramos.*

—(•••)—

*O cidadão José Pereira dos Santos, 4.ª juiz de paz da parochia de N. S. do Amparo, por eleição popular.*

Faço publicamente saber aos que o presente edital vierem, que tendo assumido o exercicio do cargo deste juizo, no corrente anno de 1890, continuão a ter lugar as respectivas audiencias em todas as sextas-feiras de cada semana, ou no primeiro dia util que se seguir ou for designado, quando aquelle seja fariado. E para que chegue ao conhecimento de todos este será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Eu Francisco de Carvalho Rios, escrivão e escrevi.—Theresina, 10 de Janeiro de 1890.—*José Pereira dos Santos, 4.ª juiz de paz.*—Está conforme.

O escrivão,

*Francisco de Carvalho Rios.*

—(••)—

Os fiscaes da camara municipal deste Estado, chamam a attenção dos donos de casas e terrenos que estão devolutos para o artigo 56 e § unico das posturas em vigor.

Theresina, 18 de Janeiro de 90.

O fiscaes,

*Manoel da Cunha Machado.*

*Francisco José da Silva.*

**Manoel da Cunha Machado e Francisco José da Silva, fiscaes das freguezas desta capital avizanz a todos os seus habitantes que é Conselho de Intendencia municipal resolver em sessão de hoje o seguinte: Que seão exactamente cumpridos e executados os arts. das consolidações das posturas municipaes desta capital, de n.º 98 a 109, com as modificações seguintes: Depois de dez dias contados de hoje haverá correição diaria e serão apprehendidos os porcos, cabras e ovelhas que forem encontrados vagando pelas ruas. As pessoas que destruirem as arvores plantadas nas ruas e praças e aquelles que riscarem as paredes, escrevendo obscenidades nas mesmas e arrancarem as madeiras dos cercados das frentes das casas, serão multados em 2.000 réis e na falta soffrerão 2 dias de prisão, sendo que no caso de serem mecinas os infractores a pena será, por metade, imposta a seus paes procuradores ou tutores.**

E para constar fazemos o presente edital em que assignamos.

Theresina, 25 de Janeiro de 1890.

Os fiscaes,

*Manoel da Cunha Machado.*

*Francisco José da Silva.*

**CAMPO NEUTRO**

**SONETO**

Como se é creanga !...

*Gothe—(Werther).*

Minha Senhora: Eu fui um leão obstinado,  
Um pobre solitário, um ser indelivavel;  
Corri atrás de um sonho, em busca do impossível;  
Mantive a pretensão de amar e ser amado!

Anel! E fostes vós o anjo inspirado,  
A flor do meu affeito, a rosa inmarcescivel,  
Fôr santa idolatria estalua imperceptivel,  
Que dentro de mim abria eu tinha enzelado!

Anel!... E amado fui! E foi correspondido  
Esse amor ideal, essa paixão ardente!  
Senti a maez de um sero comovido!

Montra!... Amar não pôde á alguem sinceramente  
Um ser—encarnação do anjo decalado;  
Um corpo de Vestal á na alma de serpenta!

*J. de Bel-Monte.*

Piava—1890.

—(•••••)—

**Ao Dr. Manoel Rodrigues de Carvalho**

A' proposito da apreciação que fez o *Telephone*, sobre o protesto eu edital que o sr. dr. Manoel Rodrigues de Carvalho afixou na porta da igreja matriz da cidade de Amarante, quando teve noticia da proclamação da republica, ganhando, acto continuo, o campo, em procura de proselytos para oppor-se ao movimento, segundo dizem,—veio este sr. com o *aphomb* de um verdadeiro sbastianista, *sans peur et sans reproche*, atirar sobre mim a bilis concentrada do seu organismo mephitico.

Agora mesmo recibi a *Phalange* e li o abjurgatoria do frade. Falta-me tempo e espaço para responder-lhe; mas acredite o medico das eternas pedras, ganhador de todas as situações, que ás suas insinuações baixas e tor-

pes eu darei a conveniente resposta. Aguarde-a.

Theresina 25 de Janeiro de 1890.

A. DINIZ.

MISCELLANEA

O futuro economico do Brazil.

O sr. Joaquim Franco de Lacerda, do Havre, publicou em sciencia do Estado, de chrematistica demonstrando, com a elegancia irrecusavel das cifras, que a prosperidade do nosso paiz vae caminhando sempre n'uma ininterrompida marcha ascendente que deve alegrar e ufanar aos que de coracao se interessam pelo bem estar geral. Esta magistral apreciação da situação economica do Brazil pelo sr. Lacerda é um serviço relevante prestado a patria, e mais apreciavel ainda neste momento em que os acontecimentos politicos realizados aqui, a 13 de Novembro, suscitaram, na Europa, certos receios de fracasso em nosso extenso paiz, fraccionamento que por certo veria ensombrar o bello quadro de nossa prosperidade.

Mas o sr. Lacerda dirigindo se aos economistas e banqueiros que se deixaram tomar destes sustos infundados, lhes faz ver que a origem, a lingua, os costumes, as necessidades, as tradições, os hábitos, as idéas, os sentimentos as aspirações, tudo é commum no Brazil e que seria uma commum condemnada a ficar para sempre artificial a realisação de uma deslocação politica com que, aliás ninguém lucraria que antes prejudicaria a todos. «O que se quer fazer no Brazil, accrescenta e nosso intelligente compatriota, não é isolar cada provincia de sua vizinha, o que seria enfraquecel-o á todos os respeito, porém dar á cada provincia, erigida em Estado, uma iniciativa que lhe augmentará a força e a actividade, assegurando-lhe ao mesmo tempo pela confederación, isto é, pelo vinculo constitucional, uniforme para todas, a segurança e a continuidade politica, a unidade da legislação, e as vantagens diplomaticas.»

Como brasileiros não podemos deixar de proclamar bem alto a satisfação, o jubilo que nos produziu a leitura desta mais que meritoria publicação.

A imprensa ingleza e a publica brasileira.

Tiramos de uma correspondencia de Lisboa para a Provincia, do Recife.

«Vejamos o que dizem folhas inglezas:

O Dayli Telegraph entende que a revolução brasileira foi militar, porque o Imperador D. Pedro II. homem de sciencia, não manifestava sympathia alguma pelo elemento militar.

O Morning Post recia que o Brazil entre n'uma phase de desordens.

O Standard emite esta singular insinuação:—Que a Hespanha ou a Alemanha poderiam ver se obrigadas a tomar medidas contra os insurrectos do Brazil; e accrescenta que a numerosa colonia allemã do Brazil, solicitará talvez a intervenção do principe de Bismark sob uma forma qualquer.

O Times recia que a revolução de em resultado o desmembramento do Brazil em varios es-

tados autonomos ou que se procure restabelecer a escravidão.

Supponha o Standard que isto da Alemanha e Hespanha irem ao Brazil e o mesmo que ir a Marrocos, ao Egypto ou ao Tonkin? Parecer-lhe ha tão facil conquistar o Brazil como as ilhas Carolinas ou algum pedaço da Africa na bacia do Congo?

Si o supponha, avante: diga ao sr. de Bismark que experimente.

Não se dará o desmembramento nem o estabelecimento da escravidão que o Times recia, não terá logar a intervenção estrangeira a que se refere o Standard; não virá a phase de desordens que o Morning Post prevê tranquilisimo nos todos os pedacos dos jornalistas da Inglaterra, peço das visões pavorosas que elles mesmos desenhão.

Tempestade

Escrevem-nos do Natal:

As 8 horas da noite de 18 do corrente, cahio sobre a povoação do Natal uma das maiores tempestades de que temos tido noticia neste Estado.

Bem poucas casas deixaram de soffrer os effeitos de um furacão horrível; muitas choupanas desabaram e arvores de forte resistencia foram arrancadas. O negocio esteve grandemente ameaçado.

Nosso amigo João Baptista, professor do logar, e sua exm. familia, escaparam milagrosamente.

Fóra de sua residencia, uma das casas mais combatidas, tendo ficado quasi que totalmente destelhada. O vento suspendendo as telhas atirou algumas, aos pedacos, no quarto de dormida. Esperava-se um desastre lamentavel a cada instante.

Alguns dos muitos pedacos de telhas que cahiam no quarto, foram esmigalharse bem junto da rede onde tranquilamente dormia um dos queridos filhinhos de nosso referido amigo, e outros quasi que cahiam sobre sua digna esposa que, de joelhos, pedía soccorros aos ceos.

Foi tão horrível a tempestade que muitos dos habitantes do logar, desprazando as casas, sahiram para a rua.

Não temos, felizmente, a lamentar nenhuma morte, tendo sido ferido somente duas mulheres, mas, são leves os seus ferimentos.

Um bom alvitre.

Da Actualidade:

Foi o que tomou s. exc. o sr. dr. Thaumaturgo, mandando que a commissão encarregada das obras do theatro recolhesse ao cofre do thesouro a somma de 20 contos, vencendo os juros de 8 % e pagavel em parcelas de 5 contos, a prazo de 3, 6, 9 e 12 mezes, e que fosse dita somma applicada ao pagamento dos ordenados dos empregados publicos, começando pelos mais atrasados.

O pagamento autorisado é feito com o desconto de 8 % para os que quizerem receber.

Para esse fim ordenou igualmente s. exc. ao inspector que por meio de edital marcasse o prazo de 45 dias para dentro d'elle os funcionarios liquidarem seus vencimentos, ficando ver aos que não comparecerem n'aquelle prazo ou não acceitarem desconto—que só poderão ser pagos, quando o thesouro estiver em condições favoraveis de realizar semelhantes pagamentos.

Acto meritario.

Os empregados da camara municipal desta capital offereceram ao Exm. Governador 10 % de seus vencimentos no corrente mez para o fim de ser applicado á subscrição aberta para o pagamento da divida interna do Estado Federal.

Publicamos em seguida o officio de communicação d'esse acto e a resposta do Exm. Governador.

Theresina, 13 de Janeiro de 1890.—Cidade.—Os empregados da camara municipal desta capital, abaixo assignados, desejando concorrer na medida de suas forças para o pagamento da divida interna do Paiz, tem a honra de commoencar-vos que destinaram 10 % de seus vencimentos deste mez para tão grandioso fim.

O procurador da camara no dia 1.º de Fevereiro, vindo-me fazer entrega de toda

importancia á commissão agenciadora desta capital, da qual sois membro. Sabemos que é bem diminuto o nosso obato, mas, acreditae, não nos era possível fazer mais.—Saude e fraternidade.—Aç Gidatão Major d'Engenheiros dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, M. D. Governador deste Estado.—Manoel Lopes Correia Lima, secretario.—A. Colla da Silva Rios, advogado.—Laurindo de Castro Lima, procurador.—Manoel da Cunha Machado, fiscal.—Francisco José da Silva, fiscal.—Felippe Pereira Borges, piloto.—João Roberto Ribeiro, porteiro.—Raimundo de Souza Pereira, guarda.—Theodoro Rodrigues de Jesus, guarda.—Hygino Barbosa Sant'ago, guarda.—Targino Luiz de Moraes, guarda.

Palacio do Governo do Piahy, 21 de Janeiro de 1890.—Tenho a maxima satisfação em vos dar testemunho de quanto apreciei vosso louvavel procedimento, cedendo cada um de vós 10 % dos vossos vencimentos do corrente mez, para augmentar o contingente com que este Estado tem de contribuir para a extincção da divida interna do Brazil.—Saude e fraternidade.—Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Srs. Manoel Lopes Correia Lima, Augusto Colla da Silva Rios, Laurindo de Castro Lima, Manoel da Cunha Machado, Francisco José da Silva, Felippe Pereira Borges, João Roberto Ribeiro e Raimundo de Souza Pereira, empregados da camara municipal desta capital.

Ceará.

O Libertador transcreve, do Diario de Noticias do Rio, a seguinte noticia:

«O governo mandou louvar o patriotismo dos habitantes da benemerita provincia do Ceará, adherindo ao movimento republicano, o que aliás era de esperar do pedaço do Brazil que, situado ao norte, luctando com a secca, reivindicou para si as benções da patria, quando bojon as velas brancas de uma jangala, com as esperanças dos escravidados redimidos.»

These.

Recolhemos hoje ao nosso modesto archivo a these inaugural do doutorando piahyense, Bonifacio Ferreira de Carvalho, apresentada á Faculdade de Medicina da Bahia, no dia 26 de agosto ultimo.

Havendo o trabalho do nosso illustre amigo merecido a approvação plena da mesma Faculdade, e caso para dirigirmos-lhes as nossas felicitações e ao seu venerando pae tenente-coronel Hermogenes Ferreira de Carvalho.

Almanach litterario.

Recebemos um exemplar do Almanach litterario e de indicações, orgânico pelo sr. Prudencio de Carvalho, da Bahia, para o anno de 1890.

É este o 4.º anno de tão proveitosa publicação, e o almanach que temos á vista, alem de conter variadas materias instructivas, litterarias e recreativas, contem mais a biographia do sympathico poeta e escriptor bahiano, dr. Mello Moraes Filho, ornada com o seu retrato.

Somos gratos ao sr. Salomon Baumann, agente nesta cidade do sr. Prudencio de Carvalho, pela gentileza de offerta tão apreciavel.

35 Batalhão de Infantaria.

Foram promovidos:

Estado menor:

Sargento ajudante—o 1.º cadete 1.º sargento Francisco Dias Guimarães.

Sargento quartel-mestre—2.º cadete 2.º sargento Herculano Alves Campos.

1.º Sargentos.

Da 1.ª companhia—2.º cadete Segisnando Ferreira de Carvalho.

Da 2.ª—cadete Antonio Gonçalves Dias.

Da 3.ª—2.º cadete 2.º sargento Alvaro Furtado de Mendonça.

2.º Sargentos. 2.º cadetes Segisnando José de Menezes, Sergio Quaresma Dourado e Mello, Clodomiro Fernandes de Moraes e Arestides Pedreira de Misquita, Furriel Pedro Monteiro da Silva, cabos Jeremias José de Oliveira, Marcos Francisco da Purificação, Avellino Alves de Seta-bal e Febrônio José de Souza.—Cabos 48 e Anseçadas 48.

Chegada

Com a mais viva satisfação cumprimentamos o distincto piahyense dr. Antonio Vasconcellos de Menezes e sua digna esposa, que chegaram hoje a esta capital.

O nosso illustre amigo vem exercer aqui o cargo de engenheiro das obras militares.

Elevado a bonita posição que hoje occupa, por seus proprios esforços e reaes merecimentos, o digno cidadão de quem nos occupamos é um dos filhos deste Estado que muito o honram e nobilitam.

São nossos desejos que o mais cabal desempenho da sua missão venha confirmar entre seus patrios os creditos de que já merecidamente goza.

Hospede

Acha-se nesta cidade o nosso digno amigo capitão Benedicto de Barros Alencar, a quem dirigimos nossas affectuosas saudações.

Intendencia Municipal Reunio-se hoje a Intendencia municipal, que resolveu nomear 2 commissões para rever o codigo de posturas e orçamento municipal.

Barão de Urussuhy.

Este illustre cavalheiro, já restabelecido dos seus encommodos de saude, regressou hoje á esta capital, vindo em sua companhia sua exm.ª filha D. Lina Joaquina Castello Branco Cruz e seus dignos filhos João Cruz e Joaquim Cruz. Felicitamos o Exm. sr. Barão de Urussuhy por seu restabelecimento.

Tenente coronel Barbosa

Cumprimentamos o sr. tenente coronel Francisco Barbosa Ferreira, chegado hoje a esta cidade, vindo da União.

Telegraphista.

Chegou hoje ao Theresinense o sr. José Agostinho Peres Dalro, que vem occupar um lugar de estacionario n'uma das estações deste Estado.

Partida.

Para a capital federal partido hoje, á tarde, o nosso illustre confrade, Dr. Francisco de Souza Martins.

Bonancosos ventos o condusam ao porto do seu destino.

Espectaculo.

Amanhã, domingo 26, será representado pela 2.ª vez, no theatro Concordia, o apparatuso drama sacro PAIXÃO E MFRTE DE N. S. JESUS CHRISTO.

O trabalho scenographico é magnifico e surpreendente, pelo que acreditamos que o operoso sr. commendador Ficarra terá uma boa casa.

Hospede.

Hoje, no Theresinense chegou a esta capital o sr. capitão Joaquim

Cyrilo de Carvalho, a quem enviamos nossos cumprimentamos.

Barras.

Consta que foi nomeado juiz de direito da comarca de Barras o illustre Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves.

Annuncios. ALMANACH

LITTERARIO E DE INDICAÇÕES 1890

Ornado com o retrato e eslogio biographico-litterario do

Dr. Mello Moraes Filho

Este apreciado quaõ utilissimo ALMANACH que tem merecido as mais lisongeiras opiniões de varios

orgãos da imprensa brasileira e da estrangeira, acaba de entrar no seu quarto anno, contendo muitas informações uteis, e outros assumptos de interesse geral, escolhida parte litteraria, tudo assim dividido:

Biographia do Dr. Mello Moraes Filho, devida á penna do illustre jornalista Xavier Marques, que esboçou com justeza e desembaraço a individualidade desse notavel e primoroso escriptor bahiano;

CALENDARIO, informações relativas e seguido do Calendario do agricultor, que fornece instruções praticas em todos os mezes do anno para as plantações;

INDICAÇÕES de todas as repartições publicas, autoridades civis, criminaes e ecclesiasticas, Senado, divisão eleitoral da Bahia, estabelecimentos de instrução publica, medicos, registro civil para nascimentos, casamentos e obitos, juizes de direito e municipaes e promotores publicos de toda a provincia, tabella de emolumentos que se coisam nas juntas commerciaes, mezes em que se pagam impostos, notas a recolher e as em circulação, imposto do sello, conversão de presos e medidas, tabellas de cambios etc., etc;

PARTE LITTERARIA composta de escriptos, na sua totalidade inéditos, dos melhores escriptores nacionaes e portuguezes, e enriquecida de muitas gravuras, destacando-se dentre ellas o retrato do eminente philologo

JULIO RIBEIRO

acompanhado de um estudo litterario. Abre esta parte litteraria uma poesia inédita do festajado poeta bahiano Castro Rebello Junior;

Em summa: é um livro que instrae e recreia, indispensavel pelas materias de utilidade e contem, e de facil aquisição, pois custia cada exemplar apenas

18000

A VENDA EM CASA Salomão Baumann

1ª RUA DE PAYSANDU N.º 11

A Loja Brasileira, tem vende barato, um bonito apparelho de porcelana, estampado, para serviço de chá. Ha muito bons Lenções de cambraia de linho, com bainha larga, na LOJA BRAZILEIRA.